

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3°, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS: CHAVEIROS, CANECAS E PAINEIS,** conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **licitacao@anhanguera.go.gov.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 25/09/2025.

## INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS: CHAVEIROS, CANECAS E PAINEIS 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS: CHAVEIROS, CANECAS E PAINEIS, tais materiais serão personalizados para representar a identidade institucional do município e são destinados a uso contínuo em ações de relacionamento institucional, visitas oficiais, recebimento de autoridades, atividades educativas e culturais, bem como distribuição à população em iniciativas de valorização cultural, promoção turística, campanhas públicas e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.
- 2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

#### 3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O fornecimento dos materiais personalizados deverá ocorrer mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Anhanguera, observando-se rigorosamente as quantidades, modelos e características constantes no Termo de Referência.
- 3.2. Os materiais personalizados, tais como chaveiros, canecas e painéis, deverão ser confeccionados de acordo com a arte e especificações fornecidas pela Prefeitura, em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis.



- 3.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, devidamente acondicionados de forma a evitar avarias, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 3.4. A contratada deverá assegurar a qualidade da impressão e do material utilizado, substituindo, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos ou divergência em relação às especificações contratadas.
- 3.5. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições, atendendo integralmente às finalidades previstas pela Administração Pública.
- 3.6. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO
01	PAINEL DECORATIVO EM MDF, NO TAMANHO 5X5M, PARA EVENTOS COMEMORATIVOS	UND	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
02	CHAVEIRO EM ACRÍLICO COM A GRAVAÇÃO E RECORTES DO "ANHANGUERA"	UND	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
03	CHAVEIRO EM MDF COM A GRAVAÇÃO E RECORTES DO "ANHANGUERA"	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
04	CAIXA EM MDF COM TAMPA MEDINDO 15X15X15 CM VAZADA PERSONALIZADA	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
05	CANECA EM PORCELANA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO	UND	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
06	CANECA EM VIDRO JATEADO PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO	UND	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00



#### **TOTAL GERAL ESTIMADO**

R\$ 43.272,00

#### 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

### 6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de encerramento deste aviso, até o prazo final para a entrega dos materiais pretendidos, previsto no Termo de Referência.

#### 7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

## 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

#### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;
- 7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



- 7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; 8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

## 9.DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

Art. 75, caput, inciso	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e			
I	um reais e quinze centavos)			
Art. 75, caput, inciso	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e			
II	cinquenta e nove centavos)			
Art. 75, caput, inciso	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e			
IV, alínea "c"	três reais e quarenta e oito centavos)			
Art. 75, § 7°	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)			

Anhanguera, 23 de setembro de 2025.

perajor pinos

Comissão Permanente de Licitação